



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.675 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 9º, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 1.053, combinado com o Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados, *ex officio*, do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 1º de abril de 2013, os seguintes Policiais Militares:

I - ST PM RR RE 00255-3 OTONIEL TEODÓSIO DA SILVA; e

II - ST PM RR RE 00612-1 ALFRÍSIO DA SILVA FERREIRA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de abril de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador